



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 34000/2023 Cód. Verificador: 6M84NG90

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 07/06/2023 10:39
Previsão: 22/06/2023
1º Movimento:

Anexos

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO N° 714/23 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 743/23 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLEÁ OLIVEIRA.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 34000/2023 Cód. Verificador: 6M84NG90

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 07/06/2023 10:39
Previsão: 22/06/2023
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO N° 714/23 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 743/23 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLÉA OLIVEIRA.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 714/2023

Campo Largo, 06 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelênci, fotcópia do requerimento nº 743/23 de autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 05 de junho do corrente, solicitando distribuição de fraldas.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

João Carlos Ferreira

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

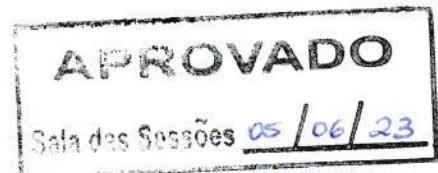
Prefeitura Municipal de Campo Largo



529

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



ROSICLEÁ OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDENCIAS** ao Poder Executivo deste Município solicitando **DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA**, neste município.

A proposição legislativa em análise tem o objetivo de atender famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e não dispõe de recursos financeiros para conseguir comprar fraldas para filhos pequenos.

Infelizmente, muitas famílias com crianças com pouca idade não dispõem de condição financeira favorável e tem dificuldade na compra de fraldas para os filhos.

Atualmente, a Lei Municipal 2.922/2018 descreve sobre a possibilidade de auxílio natalidade, o qual - segundo a lei - inclui 60 fraldas, para atender as necessidades básicas da criança. Contudo, grande parte da população não tem conhecimento da legislação e não faz a solicitação junto a prefeitura municipal, ou seja, não são atendidas e precisam tirar de recursos próprios ou até mesmo utilizar outros recursos, que não a fralda descartável.

Deste modo, buscando atender aos municípios em situação de vulnerabilidade, requer-se que seja realizada a distribuição gratuita de fraldas descartáveis.

Nestes termos,
P. Deferimento
Campo Largo, 29 de maio de 2023.

Cléa Oliveira
Vereadora



Secretaria de
Desenvolvimento
Social

OFICIO Nº: 325/2023.

Campo Largo, 23 de junho de 2023.

Ao Departamento de Relações Legislativas.

Considerando o Oficio 743/2023 da Vereadora Rosiclea Oliveira, informamos que:

I) A Secretaria de Desenvolvimento Social possui a Lei nº 2922/2018 que prevê sobre os Benefícios Eventuais, sendo o auxílio natalidade um deles, que é distribuído a gestantes/mães de crianças, a concessão ou não do auxílio natalidade e outros, depende da avaliação social do assistente social que está realizando o atendimento;

II) A Secretaria de Desenvolvimento Social não possui nenhuma previsão jurídica para distribuição de fraldas gratuitas a crianças, como, não possui recursos destinados para tanto. Ainda, deve seguir princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, como o da legalidade;

III) A Lei 8.742/1993 em seu art 1º nos traz que:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

Ou seja, considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social é regida pela Política da Assistência Social e pela Lei Orgânica da Assistência Social, sendo vedado o assistencialismo, antes conhecido. Desta forma, não podemos trabalhar com distribuição gratuita de fraldas de forma aleatória, e a única previsão jurídica e orçamentária que temos atualmente é da concessão de benefício eventual.

IV) Os 04 CRAS do Município atendem das 08h as 17h com assistente social para analisar caso a caso para concessão ou não de benefício eventual – auxílio natalidade. No Bloco 01 na Prefeitura possuímos este atendimento social à disposição da população, também. Realizamos mensalmente ações sociais nas regiões interioranas e temos atendimento em Bateias e Três Córregos uma vez na semana, sendo realizada a divulgação constante destas informações pelas redes sociais da Prefeitura e outros.

Aproveito para considerar meus votos de estima e consideração.

Marcia Barbosa Fabiani Botelho
Secretaria de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p649b3d0ccb477>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 714/2023 e requerimento nº 743/2023, de autoria da ilustre Vereadora Cléa Oliveira, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr